

**PORTARIA Nº 86/2025/SMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA  
A&G SERVIÇOS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº P380173/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS, em virtude de serviços prestados decorrentes do contrato nº 0403/2022-SMS, cujo objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer a dívida no valor de R\$ 32.701,20 (trinta e dois mil setecentos setecentos e um reais e vinte centavos), decorrentes do serviços de locação prestados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme contrato nº 0403/2022-SMS, em favor da empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita sob o CNPJ nº. 12.532.358/0001-44.

**Art. 2º** O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do tesouro municipal, que já se encontram à disposição do município, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 0701.10.302.0073.2376.33909200.1500100200.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 04 de junho de 2025.

**MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE**  
Secretaria Municipal da Saúde - SMS